



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.671 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, O DIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GRAÇAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo na Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas, o Dia Municipal de Ações de Graças.

Art. 2º A Lei n. 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....  
Art. 12.....  
.....

*IX- no dia 25 (vinte e cinco), o Dia Municipal da Não-violência contra a Mulher;*

*X – no dia 26 (vinte e seis), o Dia Municipal de Ações de Graças;*

*XI - no dia 27 (vinte e sete), o Dia Municipal das Artes Marciais e o Dia Municipal de Conscientização sobre a Doação de Órgãos.*

.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE MARÇO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1162, de 07/03/2023.